

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor Litoral

Curso de Especialização Educação em Direitos Humanos



A EXCLUSÃO DOS ALUNOS ESPECIAIS INCLUSOS NO ENSINO REGULAR

CURITIBA

2015

VANESSA SANTOS

A EXCLUSÃO DOS ALUNOS ESPECIAIS INCLUSOS NO ENSINO REGULAR

Artigo apresentado para conclusão do
Curso de Especialização Educação em
Direitos Humanos da Universidade
Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Ms. José Rodrigo Barth
Adams

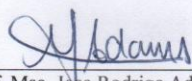
CURITIBA

2015

PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Orientador Prof. Msc. **JOSÉ RODRIGO ADAMS** realizaram em 20/06/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **VANESSA SANTOS**, sob o título “*A exclusão dos alunos especiais inclusos no ensino regular*”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “ 9,0 ” e conceito “ APL ”.

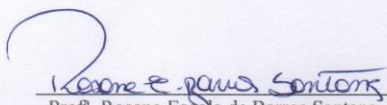
Matinhos, 20 de junho de 2015.



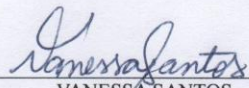
Prof. Msc. José Rodrigo Adams
*Professor do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Paranaguá*



Profª Drª Mariana Pfeiffer Machado
*Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Paranaguá*



Profª Rosane Escola de Barros Santana
*Tutora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Pontal do Paraná*



VANESSA SANTOS
*Estudante do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Paranaguá*

LEGENDA DE CONCEITOS	APL = Aprendizagem Plena	APs = Aprendizagem Parcialmente suficiente
	As = Aprendizagem Suficiente	AI = Aprendizagem Insuficiente

Para minha companheira e amada esposa
Josiane Pauleto, por me incentivar a
seguir meus sonhos sempre com força,
coragem, determinação e principalmente
fé. Obrigada por estar aqui.

AGRADECIMENTOS

À

Deus, fonte criadora desse Universo maravilhoso que nos sustenta.

À

Maria da Luz da Costa Broetto, amada mãe que sempre me apoiou e me incentivou com muito amor.

À

Alessandra Elizabete Santos, irmã e grande amiga, por ser exemplo e por me orientar sempre para o melhor caminho.

Ao

Prof. Ms. José Rodrigo Barth Adams, meu orientador, pelo incentivo durante o processo de elaboração deste trabalho.

À

Pedagoga Rosmari Terezinha Wawrek pelas considerações, orientações, direcionamentos e pela amizade, sou muito grata a tudo que tem feito por mim.

À

Professora Generosa Martins Menegusso, pela sua atenção e carinho com que sempre me atendeu, e com sua experiência e sabedoria pode enriquecer meus conhecimentos, transmitindo sempre muito otimismo.

À

Professora Sandra Marcia Duarte que com seu sorriso e simpatia, alegria a sala de aula e com sua segurança incentiva para continuarmos seguindo em frente.

*“ Cultura de paz significa Inclusão...
Inclusão de todos os seres,
de compreender culturas diferentes”.*

Monja Coen (Grupo UNUS, 2014)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. OBJETIVO GERAL.....	12
3. INCLUSÃO X EXCLUSÃO	12
4. METODOLOGIA	15
5. INCLUSÃO E OS ASPECTOS LEGAIS	16
5.1 Constituição Federal	16
5.2 Declaração de Salamanca	16
5.3 O que diz a LDBEN.....	17
5.4 Decreto 3.956/2001 – Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Pessoa Portadora de Deficiência	18
5.5 Atendimento Educacional Especializado – AEE	18
6. INCLUSÃO OU INTEGRAÇÃO	20
7. DIREITOS HUMANOS E A ESCOLA INCLUSIVA	21
8. CONCLUSÃO	24
9. REREFENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	25

LISTA DE SIGLAS

NEE – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

LDBEN – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNESCO – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA.

RESUMO

O presente artigo trata do tema da exclusão de alunos especiais inclusos no ensino regular com o intuito de refletir a problemática e de que forma que a inclusão escolar reflete no desenvolvimento do indivíduo. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica para a fundamentação do conteúdo apresentado. O movimento de inclusão ainda tem muito a fazer no que diz respeito às modificações na estrutura física, nos atendimentos e nas capacitações de professores, também tem o entendimento da escola na articulação com a educação especial e seus serviços, especialmente o AEE – Atendimento Educacional Especializado. Ir contra a posição da inclusão escolar impossibilita a universalização do acesso a educação a esta parcela populacional que vem historicamente sendo excluída nas escolas e na sociedade. Portanto é um desafio construir uma escola inclusiva num país cheio de desigualdades, onde a “Educação é para todos”, mas, educação de qualidade é apenas para alguns. É necessário esclarecer sobre a possibilidade de muitas mudanças na educação para que exista a desejada inclusão.

Palavras-chave: Exclusão e Inclusão Escolar; Ensino Regular, Necessidades Educativas Especiais.

ABSTRACT:

This article deals with the issue of the exclusion of special students included in regular education in order to reflect the problems and how that school inclusion reflects the development of the individual. The methodology used was literature for the reasoning of the content presented. The inclusion movement still needs to be done with regard to changes in the physical structure, care and the training of teachers, the school also has understanding in connection with the special education and their services, especially ESA - Educational Service specialized. Going against the position of school inclusion impossible to universal access to education to this part of the population that has historically been excluded in schools and in society. So it's a challenge to build an inclusive school in a country full of inequalities, where "Education is for everyone", but quality education is for just a few. It is necessary to clarify the possibility of many changes in education so that there is the required inclusion.

Keywords: School exclusion and inclusion; Regular Education, Special Needs Education

1.0 INTRODUÇÃO

O presente artigo trata do tema da exclusão de alunos especiais inclusos no ensino regular, com o intuito de refletir sobre a problemática abrangendo as leis, decretos e direitos do aluno, abordando o processo de inclusão de alunos com NEE (Necessidades Educativas Especiais), nas escolas regulares e os desafios de não tornar-se um processo de exclusão. Para compreender como se desenvolveu esta trajetória temos que entender os conceitos de inclusão como consequência da exclusão social. O fato de incluir o aluno com necessidades educacionais especiais é uma forma de garantir o seu desenvolvimento e sua cidadania. As leis, políticas públicas, priorizam, asseguram espaços que garantam direitos e deveres desses alunos, mas não garantem a eficácia da verdadeira inclusão.

A inclusão é uma oportunidade de mudar atitudes já que cada um tem sua visão de mundo própria e significados frutos de associações. Quando nos deparamos com nossos próprios limites conseguimos visualizar e compreender o quanto é importante buscar alternativas para a mudança e transformação de conceitos. A educação inclusiva de qualidade tem muitos fatores atrelados, como, afetividade, desenvolvimento das potencialidades, transformação de conceitos, condições de trabalho, recursos humanos, pedagógicos, físicos e arquitetônicos para uma satisfatória efetivação da lei. Porém ainda é visto que existe o distanciamento da prática e da teoria nas escolas públicas brasileiras.

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo deste estudo é refletir sobre a problemática da exclusão dos alunos com necessidades educativas especiais que são inclusos no ensino regular e de que maneira esse processo reflete no desenvolvimento escolar.

3.0 INCLUSÃO x EXCLUSÃO

O foco da educação especial volta-se aos princípios da cidadania e aos direitos pertencentes a pessoa com necessidades educacionais especiais enquanto cidadã. A educação especial por muito tempo, organizou seus serviços de forma substitutiva ao ensino comum, atuando como um sistema paralelo de ensino.

No final da década de 80, surgiu o movimento de inclusão e sua base estava centrada no princípio de igualdade de oportunidades nos sistemas sociais, incluindo as instituições de ensino. Esse movimento tem como princípio o direito de todos os alunos frequentarem a escola regular e a valorização da diversidade. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva define a Educação Especial da seguinte forma:

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem comum do ensino regular (Secretaria de Educação Especial, 2008, p.15).

A atual Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva - PNEE, de janeiro de 2008, reafirma o direito de todos os alunos à educação no ensino regular, recebendo, quando necessário, o AEE - Atendimento Educacional Especializado.

A PNEE constitui um marco quando ressignifica a educação especial e sua grande novidade é o atendimento educacional especializado, visando a atender às especificidades dos alunos que constituem seu público alvo (Brasil, 2008).

Entende-se por educação Inclusiva, como um processo de inclusão dos portadores de necessidades especiais ou de distúrbios na aprendizagem na rede comum de ensino em todos os seus graus.

O papel da educação especial, na perspectiva inclusiva, é, pois, muito importante e não pode ser negado, mas dentro dos limites de suas atribuições, sem que sejam extrapolados os seus espaços de atuação específica. Essas atribuições complementam e apoiam o processo de escolarização de alunos com deficiência regularmente matriculados nas escolas comuns. (MANTOAN, 2004, p.43).

A proposta abordada pela inclusão é acolher, dar condições e suporte a pessoa com deficiência para o exercício de seus direitos. As ações relacionadas à educação especial remetem à meta 4 do Plano Nacional de Educação, que trata da inclusão de crianças e jovens, entre 4 e 17 anos, com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas regulares

A inclusão pessoas com necessidades educacionais especiais veem sendo discutida com o objetivo de acesso, permanência dos alunos especiais na escola, colaborando para a melhoria do atendimento especializado, da capacitação de professores e da estrutura. Sendo assim é importante ressaltar que a inclusão só ocorre mediante a exclusão.

O movimento mundial pela inclusão é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008, s.p).

A problemática de como fazer a inclusão escolar nas escolas regulares, é o ponto chave, é a referência inicial, que desencadeia as formas de exclusão escolares para assim superá-las. O processo de inclusão não deve ater-se apenas a inserção de alunos com deficiência no ensino regular, inserir o aluno é o começo de uma cadeia de ações as quais configuram a inclusão na sua prática. Essas ações partem desde a forma como este aluno é recebido e inserido em sala de aula, as metodologias de ensino até a interação escolar e social.

Goes e Laplane (2004) apontam que:

As dificuldades e os desafios postos pela inclusão escolar são das mais variadas ordens e estão ligadas à organização da nossa sociedade, aos valores que nela prevalecem às prioridades definidas pelas políticas públicas, aos meios efetivamente disponibilizados para a efetivação dessas políticas, aos fatores relacionados à formação de docentes, às questões de infraestrutura e aos problemas relacionados à especificidade das diferentes condições que afetam o desempenho acadêmico e a formação pessoal de sujeitos que apresentam deficiências ou outras características que o introduzem na categoria de alunos especiais. (2004, p.2)

Ao falarmos de educação inclusiva devemos remeter para a educação de todos, para uma efetivação e redefinição de novas práticas pedagógicas compatíveis com a inclusão e que privilegiem o respeito às diferenças.

Incluir é a melhor forma de acabar com preconceitos e com rótulos um dos grandes empecilhos para o processo de inclusão. Conforme Sawaia (2001):

Muitas situações são descritas como de exclusão, que representam as mais variadas formas e sentidos advindos da relação inclusão/exclusão. Sob esse rótulo estão contidos inúmeros processos e categorias, uma série de manifestações que aparecem como fraturas e rupturas do vínculo social (pessoas idosas, deficientes, desadaptados sociais; minorias étnicas ou de cor; desempregados de longa duração, jovens impossibilitados de aceder ao mercado de trabalho; etc. (2001, p.17)

Na escola, o professor enfrenta dificuldades ao receber este alunado da educação especial e a fórmula para a resolução desta problemática, é, partir do pressuposto que o investimento em cursos de formação de professores, conscientizando que os alunos deficientes são responsabilidade de todos os educadores, não apenas dos profissionais especializados em educação especial, havendo assim a quebra deste paradigma, desenvolvendo as habilidades práticas de aprendizagem.

Para Mantoan (2004) a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais é um movimento que tem sido muito polemizado por diferentes segmentos mas essa inserção nada mais é do que garantir o direito constitucional que todos, independente de suas necessidades, tem a educação de qualidade, e de que a Inclusão vai depender da capacidade de lidarmos com a diversidade e as diferenças.

Mas incluir não refere-se apenas as leis e direitos adquiridos. As escolas possuem o conhecimento da legislação da inclusão do aluno portador de

necessidades educacionais especiais, estão conscientes do amparo legal e da obrigatoriedade da vaga e da matrícula, mas as escolas ainda esbarram nas questões de falta de profissionais habilitados, de infraestrutura escolar, de material adaptado.

Para isso, a escola, como instituição que realiza a prática pedagógica e prioriza a formação de seus educandos, precisa adotar estratégias que assegurem os direitos de aprendizagem do coletivo. Porém, podemos ressaltar que tais estratégias dependem também das características de cada pessoa, da experiência, e da criatividade e observação do professor com sensibilidade e afetividade, além de uma formação inicial e da formação continuada para que perpetue o processo inclusivo.

A inclusão estabelece que as diferenças humanas são naturais, inerentes a qualquer contexto social, mas ao mesmo tempo reconhece que a escola atual tem provocado ou acentuado desigualdades associadas às diferenças de origem pessoais, sociais, culturais e políticas. Partindo desta concepção de escola atual, uma reestruturação do sistema educacional se faz necessária, para que o processo da inclusão se forme e se concretize a fim de promover uma educação de qualidade para todas as crianças.

4. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo bibliográfico foram consultadas várias literaturas relativas ao assunto em estudo, artigos publicados em periódicos e revistas especializadas, livros, teses, dissertações, monografias e trabalhos científicos; os quais possibilitaram que este trabalho tomasse forma e fundamentação. Com essa pesquisa buscou-se os principais autores relacionados ao tema e publicações, que auxiliaram na compreensão dos objetivos do estudo.

Segundo Marconi e Lakatos (1992), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na

manipulação de suas informações. Ela pode ser considerada como o primeiro passo de toda a pesquisa científica.

5. INCLUSÃO E OS ASPECTOS LEGAIS:

5.1 Constituição Federal

A nossa Constituição Federal elegeu como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inc. II e III), e como um dos seus objetivos fundamentais a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inc, IV) (BRASIL, 1988, p. 3). Destacando a igualdade de condições e superação de práticas discriminatórias.

Conforme a Constituição de 1988 todos os(as) brasileiros(as), incondicionalmente, têm direito à educação, dos 7 aos 14 anos, faixa etária em que o ensino escolar é obrigatório. Nada impede os alunos de frequentar as escolas comuns, em todas as modalidades de ensino.

Logo após a Constituição Federal tratar do tema de igualdade e superação das práticas discriminatórias, na década de 1990, surgem as orientações internacionais tratadas nas Declarações de Educação para Todos (UNESCO, 1990) e de Salamanca (Corde, 1994) que incorporam o conceito de inclusão às proposições políticas para a educação especial.

5.2 Declaração de Salamanca

A Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais de 1994, em Salamanca na Espanha, foi destacada como um marco decisivo que contribuiu para impulsionar a Educação Inclusiva em todo o mundo. Esta declaração tem fundamental importância na implementação de políticas públicas e ações para assegurar os direitos à educação das pessoas com deficiência. Segundo a Declaração de Salamanca, na escola inclusiva todos os alunos (as) tem a garantia que:

aprendam juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentem. Estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas de seus estudantes, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a

garantir um bom nível de educação para todo(a)s através de currículos adequados, de boa organização escolar, de estratégias pedagógicas de utilização de recursos e de cooperação com as respectivas comunidades. à educação (UNESCO,1994 p.11-12)

A Declaração de Salamanca, evidencia no princípio orientador que a educação inclusiva deve acolher e ensinar a todos os alunos. Escolas inclusivas devem ser comunidades que atendam a todos, já que as diferenças humanas são naturais, devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de um currículo apropriado, estratégias de ensino, utilizando-se dos recursos e acessibilidade.

5.3 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - (Lei 9394/96)

A LDBEN (MEC 2001) ao introduzir o Capítulo V, traz uma inovação a educação especial, já que refere-se diretamente dos direitos dos 'educandos portadores de necessidades especiais'. Em seu Artigo 4.º, a LDB determina que deve haver "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino. (Art. 58) à educação preferencialmente nas escolas regulares e institui o dever do Estado de estabelecer os serviços, recursos e apoios necessários para garantir escolarização de qualidade para esses estudantes, assim como estabelece o dever das escolas de responderem a essas necessidades, desde a educação infantil (Art. 3o.). No Brasil, um passo importante para assegurar o direito à educação sem exclusão para os PNEE se deu com a promulgação da lei n.º 9394/96.

Desde a publicação da LDB, o termo "preferencialmente" tem sido foco de debate social. O termo "preferencialmente" possibilita a perpetuação da exclusão de qualquer criança, jovem e adulto com deficiência, com base na lei, já que, tal termo pode ser usado como justificativa por parte das escolas para 'recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar' (conforme texto da Lei 7853/89) a matrícula do aluno(a) com deficiência, com base na alegação que há 'falta de preparo dos docentes' e 'inexistência de recursos' para educar estes estudantes e sendo assim e preferível que fiquem nas escolas segregadas.

5.4 Decreto 3.956/2001 - Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência.

Logo após a LDBEN, surgiu uma nova legislação celebrada na Guatemala a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência.

A Convenção da Guatemala (1999), ratificada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, reafirma o princípio da igualdade, em que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que os demais, definindo como discriminação na deficiência, toda diferença ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.

5.5 Atendimento Educacional Especializado - AEE.

O Atendimento Educacional Especializado, é o atendimento oferecido aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, de forma complementar e/ou suplementar ao ensino regular, considerando as necessidades desses alunos.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN (art. 58 e seguintes), o atendimento educacional especializado será feito em classes, escolas, ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular (art. 59, § 2º).

Por muito tempo a Educação Especial organizou seus serviços de forma substitutiva ao ensino comum, ou seja, atuou como um sistema paralelo de ensino. A atual Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008, reafirma o direito de todos os alunos à educação no ensino regular, recebendo, quando necessário, o Atendimento Educacional Especializado.

A Constituição, o art. 208, inciso III, estabelece o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino" (BRASIL, 1988, p. 138). Portanto, esse artigo garante o atendimento

especializado aos deficientes e reforça a importância de que este seja realizado na rede regular de ensino.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (de janeiro de 2008), afirma que a Educação Especial deve oferecer o Atendimento Educacional Especializado às necessidades educacionais especiais dos alunos com: deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

É importante ressaltar que o atendimento educacional especializado para a criança pequena (0 a 3 anos de idade) deve ser realizado pelos serviços de intervenção precoce em parceria com os serviços de saúde e assistência social. Já o atendimento especializado ao aluno do Ensino Fundamental e Médio deve ser realizado em turno contrário ao que o aluno frequenta, o ensino comum, e deve ser feito na própria escola, em outra escola que ofereça sala de recursos ou em centro especializado que conta com esse atendimento, mas realizado, preferencialmente, por serviços disponíveis no próprio ensino comum, como a sala de recursos, a partir de programas individualizados de atendimento, professor especializado que também possa orientar os professores das salas do ensino comum em relação aos procedimentos de ensino e de avaliação mais adequados às especificidades do aluno. Na Educação Superior, a educação especial deve apoiar o aluno e a instituição, promovendo o acesso, a permanência e a participação de todos, oferecendo todo o suporte necessário.

Para oferecer o AEE, temos que considerar que a obrigatoriedade da matrícula em classe comum e o apoio de atendimento educacional especializado serve para complementar ou suplementar a escolaridade. Para compreendermos o panorama que a educação inclusiva segue na política educacional, acredito que seja necessário considerar conforme cita Avelino, Brown e Hunter (2007, p. 209), com base em estudos de diferentes tendências, ao abordarem o debate sobre as políticas na contemporaneidade resumem a tensão: “os governos devem responder à globalização com uma política social orientada para o corte de gastos (eficiência) ou para a proteção do bem-estar das pessoas (compensação)”. As preferências do Governo Federal e ações adotadas podem ser citadas como a formação continuada e de educadores no sistema de multiplicadores e à distância. Essas ações remetem a otimização de recursos e pretende atingir o maior número de pessoas possível. As preocupações econômicas são consideradas fator determinante para a adoção de

políticas públicas. No entanto, essas ações são importantes quando voltadas a garantia de direitos sociais.

6. INCLUSÃO OU INTEGRAÇÃO:

O conceito de inclusão afirma que todas as crianças necessitam estar incluídas na vida e num mundo que acolha e que encare a diversidade como algo natural. A filosofia da inclusão defende uma educação eficaz, em que as escolas enquanto comunidades devem satisfazer todas as necessidades dos alunos independente de ter ou não deficiências. Já a integração possui uma noção de mera mudança de lugar da escola especial para a escola regular. Inclusão e integração têm significados parecidos, filosofias diferentes, mas, objetivos semelhante.

Segundo Pietro (2006), contrariamente ao movimento da integração, o objetivo na inclusão escolar é tornar reconhecida e valorizada a diversidade como condição humana favorecedora de aprendizagem. Desse modo, ao invés de "aproximar" o aluno com necessidades educacionais especiais dos chamados padrões de normalidade, o foco está na identificação de suas potencialidades, na construção de alternativas e garantias para seu crescimento escolar e social.

O acesso de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular é admitido àqueles que: (...) possuem condições de acompanhar as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais. (MEC, 1994: p.19)

O significado para as duas palavras integração e inclusão possuem significados semelhantes, porém, são empregados para expressar situações de inserção diferentes e se fundamentam em posicionamentos teórico-metodológicos divergentes.

Confunde-se inclusão com integração, um aluno inserido numa classe regular que não interage com os demais colegas, está somente integrado em uma escola que se diz inclusiva, mas que não proporciona condições para a melhoria da educação em geral.

A escola regular torna-se inclusiva quando prepara o aluno para seu espaço pedagógico e social. A escola especial torna-se inclusiva quando prepara o aluno para a escola regular e para a sociedade.

De acordo com Sasaki (2006), a integração propõe a inserção parcial do sujeito, enquanto que a inclusão propõe a inserção total.

Uma verdadeira inclusão exige rupturas em seu sistema e envolvem todos os excluídos, a integração seleciona somente indivíduos excluídos aptos. A inclusão beneficia todas as pessoas e não só as com deficiência, porque a verdadeira inclusão é para todos e não somente aos excluídos que provarem estar aptos. Essa perspectiva inclusiva demonstra um panorama igualitário de condições e acesso a todos nos espaços sociais.

Segundo Sasaki (1999): “Inclusão social é o processo pelo qual a sociedade e o portador de deficiência procuram adaptar-se mutuamente tendo em vista a equiparação de oportunidades e, conseqüentemente, uma sociedade para todos”. (1999, p. 167).

7. DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

A inclusão da pessoa com deficiência no espaço escolar sempre foi considerado um tema polêmico do ponto de vista social e da prática educacional.

A Constituição determina que o governo assuma a responsabilidade pela educação dos alunos com deficiência. O movimento de inclusão na década de 1990, objetivou-se alcançar a todos, através dos princípios de igualdade e equiparação de oportunidades, respeitando as diferenças de cada um. Sendo papel do governo garantir que a inclusão aconteça de forma eficaz.

Para Sanchez (2010,p.10) “A inclusão antes de tudo é uma questão dos Direitos Humanos”...

A inclusão aparece devido ao reconhecimento da educação como um direito e a consideração da diversidade como um valor de educação. Nessa perspectiva a

educação inclusiva é vista como um assunto de Direitos Humanos, onde a igualdade leva a inclusão e a desigualdade a exclusão.

A questão de rótulos é tida como um dos empecilhos para o processo de inclusão.

Os excluídos já foram incluídos na escola, o direito ao acesso do ensino já é garantido por lei, cabendo a escola, a sociedade e ao Estado mantê-los no espaço escolar. Para, Arroyo (2010):

A relação entre educação, políticas públicas, Estado e desigualdades vai deixando lugar a políticas de inclusão, escola inclusiva, projetos inclusivos, currículos inclusivos. A categoria desiguais, porque na pobreza, desemprego, na exploração do trabalho, porque oprimidos, sai das justificativas de políticas e até das análises e avaliações e o termo excluídos entra no seu lugar. Excluídos não dos bens materiais do viver humano, mas excluídos dos bens culturais, das instituições e espaços públicos, do convívio social. Mantidos do lado de fora extramuros. (2010, p. 1391).

Ao analisarmos alguns questionamentos na sociedade, quando se fala em exclusão dos alunos especiais incluídos no ensino regular temos: A reação de um pai/mãe ao saber que seu filho é especial: “Por que comigo?”. Para o professor ao saber que tem um aluno especial. “O que faço agora?”. Para a sociedade: “Como incluir sendo que ao mesmo tempo nos deparamos com a exclusão dentro das próprias escolas? São questionamentos contundentes, sendo fundamental a importância da parceria entre família, professores e sociedade pois a educação pertence também fora da escola, com a saúde, o esporte, a assistência social e a cultura.

Para a família o importante é focar o lado sadio desse processo, já que ela é responsável pelo zelo e cuidado deste sujeito com NEE.

Ao colocar crianças com necessidades especiais dentro de salas de aula, com, ambientes inadequados, profissionais despreparados, estamos na verdade excluindo e não incluindo este aluno.

Os professores do ensino regular consideram-se incompetentes para atender às diferenças nas salas de aula, especialmente aos alunos com deficiência, pois seus colegas especializados sempre se distinguiram por realizar unicamente esse atendimento e exageraram essa capacidade de fazê-lo aos olhos de todos (Mittler, 2000).

Ao professor cabe ser o mediador da aprendizagem, auxiliando o aluno a buscar seus próprios meios de resolver problemas, incentivando a mente investigativa, incentivando e trabalhando sua autoestima a valorização. A escola

muitas vezes é a única atividade social para esses alunos com NEE, sendo assim, ele deve ser integrante parte dela e ser supridos nas necessidades fundamentais, como acessibilidade, alimentação, ensino, apoio e respeito.

A escola não perde ao receber os alunos com NEE, ela enriquece seu núcleo de aprendizagem, seu espaço físico, melhora suas condições de materiais de trabalho, enriquece suas praticas pedagógicas, suprimdo as necessidades de qualquer educado ali matriculado sem qualquer discriminação.

8. CONCLUSÃO

No decorrer deste artigo, concluímos que a Inclusão da Pessoa com Deficiência na Escola Regular é um processo que enfatiza os princípios de cooperação, solidariedade, dedicação, compreensão além de respeito às diferenças e a convivência em comunidade.

Ensinar é um ato coletivo e aprender é individual e intransferível. Ensinar é oferecer o conhecimento da melhor maneira possível para que os alunos aprendam e tenham seu saber garantido, conquistado pelo seu próprio esforço, interesse e desejo de aprender.

Compreendemos que a inclusão exige que os professores atualizem suas práticas pedagógicas para que possam oferecer um ensino de melhor qualidade para todos os alunos. O atendimento educacional especializado deve ser assegurado a todos os alunos com deficiência, como uma garantia da inclusão.

Nosso país ainda está experimentando a construção de um modelo de educação inclusiva que possa mostrar-se efetivo para nossa realidade. Isso tem ocorrido em meio às dificuldades, como a escassez de recursos destinados à educação, a falta de compromisso político com a educação de qualidade, a precariedade da formação do professor, a falta de condições de trabalho nas escolas, entre outros. Portanto não há uma receita pronta para a educação inclusiva. O futuro da escola inclusiva está dependendo de melhorias, de compromisso de transformação para que haja adaptação das atuais e das novas gerações. A escola muda conforme o fluxo dos acontecimentos mundiais.

Apesar de constar em Lei o direito a necessidade do educando com necessidades especiais ser efetivada onde melhor atender as suas necessidades é possível perceber em diversos estudos que esta realidade no sentido de políticas públicas está voltada para o corte de custos no caso principalmente das escolas especiais. Assim a inclusão hoje apresenta-se como uma forma para o governo diminuir seus custos com essa parcela da população.

A educação é um direito humano e da sociedade, e garantir o acesso a todos não é o suficiente, é preciso a garantia da permanência de todos, para que seja possível a discussão da educação de qualidade baseada na inclusão e nos princípios educacionais de valorização da aprendizagem.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, M.G. **Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados**. Educação & Sociedade, Campinas-SP, 2010. V.31, n.113, p.1391.

AVELINO, G; BROWN, D.; HUNTER, W. **Internacionalização econômica, democratização e gastos sociais na América Latina, 1980-1999**. In: HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. (Orgs.). **Políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília/DF, 1988, p.138.

GOES, M.C.R; LAPLANE, A.L.F. **Políticas e práticas de educação inclusiva**. Campinas: Autores Associados, 2004 (p.1-5).

MANTOAN, M.T.E. **O direito de ser, sendo diferente, na escola**. In: Revista Conselho da Justiça Federal/Centro de Estudos Judiciários da Justiça Federal, Brasília, nº 26, Julho/Setembro 2004, p.43.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Editora Atlas, 1992. 4a ed. p.43 e 44.

MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira (Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996)**. Ministério da Educação. Brasília, DF, 2001a.

MEC/SEESP. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Inclusão**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília/DF, 2008, p.15.

PIETRO, R. G.; ARANTES, V. A. (Org.). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

SANCHEZ, P.A. **A educação inclusiva:Um meio de construir escolas para todos no século XXI**. Revista da Educação Especial. Outubro, 2005, p.10. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/asustecnologia/revista-incluso-1>. Acessado em 23/04/2015 as 20:30.

SANTOS, B. S. **Entrevista com professor Boaventura de Souza Santos**. Disponível em [ttp://dhi.uem.br/jurandir/jurandir-boaven1.htm](http://dhi.uem.br/jurandir/jurandir-boaven1.htm) Acessado em 20/03/2015 as 21:00.

SASSAKI. R.K. **Inclusão. Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1999, p.167.

SASSAKI, R.K. **Terminologias na deficiência**. 2006, p. 2-3. Disponível em: <www.saci.org.br>. Acessado em 05/04/2015 as 19:45.

SAWAIA, B. **Exclusão ou inclusão perversa?** In: Sawaia, B. (org). *As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social*. 3ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, p.17, 2001.

UNESCO. **Declaração de Salamanca: sobre princípio política e prática em educação especial**. 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acessado em: 20/03/2015 as 17:45.

UNESCO. **Declaração mundial de educação para todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien/Tailândia, 1990.